



Dispensa Licitação Eletrônica - 0001/2025

Interessado:

VENEZA AUTO POSTO LTDA

Objeto: I REPACTUAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Documentos vinculados:

Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

TERMO DE AUTUAÇÃO

Ao 01 (primeiro) do mês de Abril de dois mil e vinte e seis, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, por ordem do Diretor Presidente e cumprindo o disposto na Lei,

AUTUO

O processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0001/2025 relativo à solicitação da repactuação de preços vinculados à Minuta de Contrato nº 003/2025 para fornecimento de combustíveis.

E, para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



Memorando Nº 006/2026– GAB/IMTTI

Iranduba - AM, 01 de abril de 2026

Ao Ilmo. Sr.
LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do Instituto de Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba

Senhor Diretor,

Pelo presente, comunico que houve a solicitação por parte da empresa **VENEZA AUTO POSTO LTDA** do I Reequilíbrio do valor contratual do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº **0001/2025** cujo o objeto refere-se a Diesel S10, o reajuste do preço do presente objeto obedecerá aos índices do Governo Federal.

A solicitação de reequilíbrio foi protocolada através de documento do protocolo nº 071, para vigência do novo valor.

O valor proposto será majorado no que se fundamenta o Artigo 130 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, visando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

Na certeza do atendimento ao solicitado, renovamos protestos de mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

Bárbara Brito de Souza
Chefe de Gabinete

À Comissão de Licitação do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba

Ref.: DL 0001/2025 – CPL/IMTTI

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Veneza Auto Posto, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 03.056.756/0002-21, situada na Av. Amazonas, s/n bairro: São Francisco CEP 69415-000, Iranduba, Amazonas, adiante designada simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr Rafael Roberto Pereira Palmeira, brasileiro, casado, portador do RG nº 16943430 e do CPF nº. 774.360.402-00 residente e domiciliado na rua Juvencio Soriano, 1862 bairro São José, Manacapuru, Amazonas vem , apresentar pedidode reequilíbrio econômico financeiro do contrato, que faz nos seguintes termos:

BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa sagrou-se vencedora em 29 de Abril de 2024 na Dispensa Licitatória nº 0001/2025 CPL/IMTTI, cujo objetivo é o fornecimento de combustível e derivados de petróleo gasolina comum e óleo diesel s10 Entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado na época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Conforme documentos anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos dos produtos no mercado:

O aumento, dar-se a por conta dos aumentos dos combustíveis anunciados em todos os meios de comunicação.

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dado espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada, estamos diante de um necessário **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percutiente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio sócioeconômico-financeiro do contrato em face da variação de custos decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequência imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)." (in Licitação Pública e Contratos Administrativo, 2ª ed., pg 895)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contrato devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública, por isso se fala na existência de

Rubrica

uma equação: a equação econômico-financeira.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da constituição da República:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações a ideia da lei, do art. 6º, inciso xxvii, da lei nº 14.133/2021

Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da contratante se não a de revisar o contrato, a fim de que a **Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.**

REQUERIMENTOS ISSO POSTO, requer-se:

A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico-financeiro para os seguintes produtos:

Diesel S10 - DE R\$ 6,79 PARA R\$ 7,29 (LITROS)

Nestes termos, pedimos deferimento

Irاندuba/AM 01 DE ABRIL DE 2026



Folha _____

Rubrica _____

Margo/2026

Ref.: 22/03/2026 a 28/03/2026	Brasil		Sudeste		Sul		Cent
	Valor (R\$/litro)	Participação	Valor (R\$/litro)	Participação	Valor (R\$/litro)	Participação	Valor (R\$/litro)
Preço Produtor Diesel A S10	4,50	59,4%	4,63	61,3%	4,63	60,6%	3,91
Preço do biodiesel c/ frete e tributos	0,73	9,7%	0,74	9,8%	0,70	9,2%	0,76
Tributos Federais do Diesel A ¹	0,02	0,3%	0,02	0,3%	0,02	0,3%	0,02
Tributos Estaduais do Diesel A ²	1,17	15,5%	1,17	15,5%	1,17	15,3%	1,18
Margem Bruta de Distribuição ³ + Revenda ³	1,14	15,1%	0,98	13,0%	1,12	14,6%	1,69
Preço ao Consumidor de Diesel B Comum S10	7,57		7,55		7,64		7,56

Fonte: Relatório do Mercado de Derivados de Petróleo/MINE

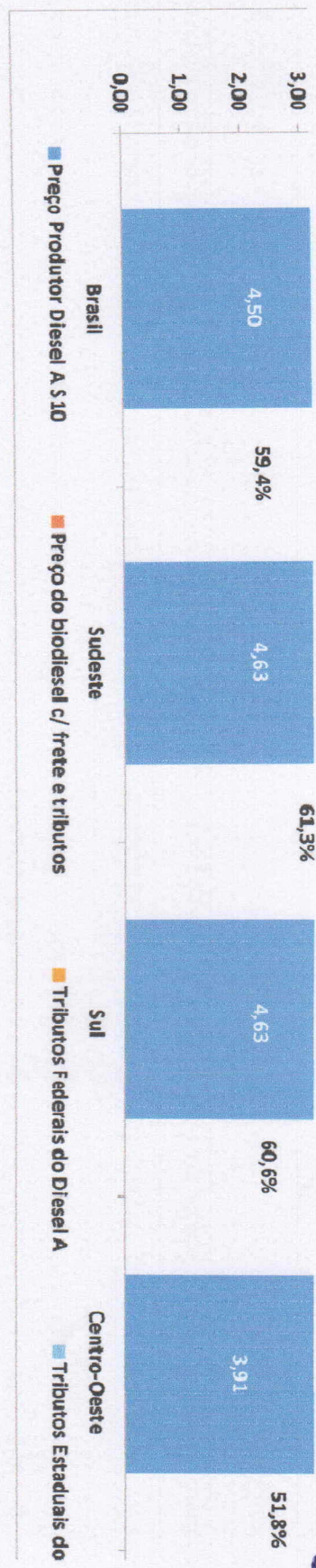
(1) Pis/Pasep, Cofins e Cide (diesel A S10)

(2) ICMS.

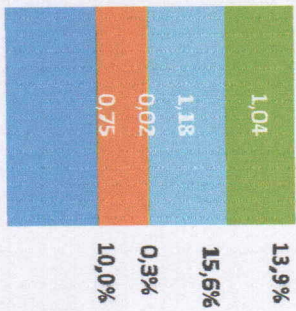
(3) Margens brutas incluem demais custos não identificados nesta tabela e margem líquida de lucro.

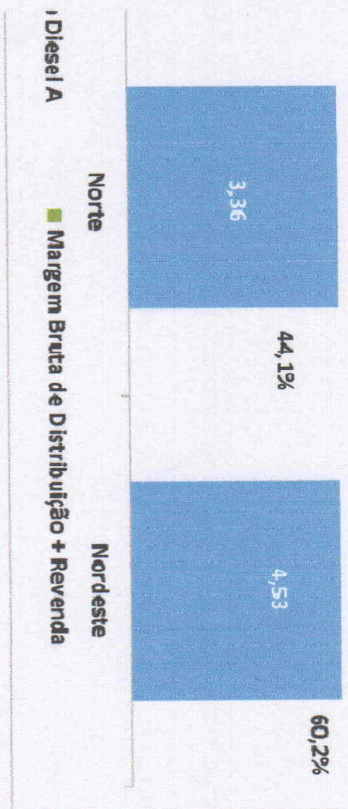
Obs.: valores calculados a partir de dados ANP.





ro-Oeste	Norte		Nordeste	
Participação	Valor (R\$/litro)	Participação	Valor (R\$/litro)	Participação
51,8%	3,36	44,1%	4,53	60,2%
10,0%	0,73	9,6%	0,75	10,0%
0,3%	0,02	0,3%	0,02	0,3%
15,6%	1,18	15,5%	1,18	15,6%
22,3%	2,33	30,6%	1,04	13,9%
	7,63		7,53	





Folha 08
 Rubrica [assinatura]



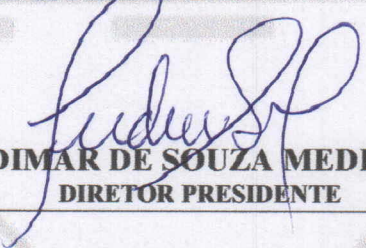
DESPACHO

Autue-se a solicitação.

Em seguida encaminhe à Assessoria Jurídica para manifestação.

Após as providências, volte-me concluso para decisão.

Irlanduba (AM), 01 de Abril de 2026


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
DIRETOR PRESIDENTE

CNPJ 14.299.649/0001-60



Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000



imtti.am@gmail.com



<http://www.imttiranduba.am.gov.br>



imtti_iranduba

Folha 09

Rubrica



PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Diretor Presidente

Processo: 001/2025.

Assunto: I REPACTUAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

O presente parecer recebe a seguinte ementa:

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PARA I REPACTUAÇÃO
DE PREÇOS REGISTRADOS, REFERENTE AO
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. ART. 130, DA LEI
14.133/21. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO:

O gabinete encaminhou à assessoria pedido de parecer sobre a possibilidade da I Reequilíbrio do Valor Contratual, oriundo do Contrato Administrativo nº 003/2025. Conforme Memorando nº 006/2026, comunicando que houve solicitação da Empresa VENEZA AUTO POSTO LTDA, CNPJ: 03.056.756/0002-21, devidamente protocolado solicitando a vigência do novo valor, o reajuste do preço solicitado é; Diesel S10 – R\$ 6,79 (seis e setenta e nove) para R\$ 7,29 (sete e vinte e nove).

É o bastante a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@ imtti_iranduba

Folha 10
Rubrica g



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, salvo hipóteses anormais.

O presente processo se emolda ao artigo 130, da Lei nº 14.133 de 2021:

Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

III-CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opino pela possibilidade de realização do I Reequilíbrio do Valor Contratual, oriundo do Contrato Administrativo nº 003/2025, e Processo Administrativo nº 001/2025, com empresa VENEZA AUTO POSTO LTDA, CNPJ: 03.056.756/0002-21.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise superior.

Iranduba/AM, 02 de Abril de 2026.

ROBERTA ALFAIA DI TOMMASO
Assessoria Jurídica
OAB/AM – 10.119



DESPACHO

- I. Autue-se o pedido.
- II. Encaminhe a demanda ao gestor do Contrato para:
 - a. Instrução sobre a evolução de preços;
 - b. Elaboração de documento administrativo;

Irاندuba/AM, 06 de Abril de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI

 CNPJ 14.299.649/0001-60
 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000
 imtti.am@gmail.com
 http://www.imttiranduba.am.gov.br
 imtti irاندuba



TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS EM CONTRATO

Processo Administrativo nº 001/2025, vinculado a processo de Dispensa Licitação Eletrônica nº **001/2025**

Contrato Inicial nº 003/2025

Apostilamento nº 001/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRANDUBA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E VENEZA AUTO POSTO LTDA, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS.

COMPROMITENTE: O **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, por intermédio do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.299.649/0001-60, com sede na Rodovia Carlos Braga, 11, km 01, Chisa, Iranduba, Amazonas neste ato representado pelo Diretor Presidente, **LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8035083 e CPF nº 200.996.572-87, residente e domiciliado na Rua Ivaiporã, Bairro Novo Aleixo, Manaus/AM, de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica.

COMPROMISSÁRIO: A empresa **VENEZA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no CNPJ sob o nº. 03.056.756/0002-21, situada na Av. Rio Amazonas, s/n, CEP: 69415-000, São Francisco – Iranduba/AM, neste ato representado por seu Administrador Sr. Rafael Roberto Pereira Palmeira, brasileiro, casado, portador do RG nº. 16943430 SSP/AM e do CPF nº. 774.360.402-00, residente e domiciliado no Residencial Ponta Negra, Rua Romênia, casa 05, Manaus/AM, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As **PARTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente o I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO nº 003/2025, destinado à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis, tendo em vista o contido nos autos do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº **001/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na revisão de valores registrados para combustível: Diesel S10, de acordo com a política de reajuste de preços aprovada pela Petrobrás, conforme Cláusula Segunda do Contrato.

CNPJ 14.299.649/0001-60



Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000



imtti.am@gmail.com



<http://www.imttiranduba.am.gov.br>



imtti_iranduba

Folha

13

Rubrica



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Ficam alterados os preços registrados no TERMO DE CONTRATO 003/2025 - CV, conforme especificado abaixo, que vigorar a partir de 01 de Abril de 2025:

Produto	Total Empenhado	Saldo atual	Preço Contratual (Por Litro)	Novo Preço de Venda registrado (Por Litro)
DIESEL S10	R\$ 27.160,00	R\$ 3.609,50		
Litros	4.000 L	531L 60ml	R\$ 6,79	R\$ 7,29

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas realizadas em decorrência do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária:

Empenho de reforço de suplementar	Dotação orçamentária	Descrição	Total
33/2024	050101.26782.0011.2.073	Manut. e Func. do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba	R\$ 265,86
	3.3.90.30.01	Material de Consumo (Combustíveis E Lubrificantes Automotivos)	
Total do Reforço Suplementar			R\$ 265,86

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

4.1. A contratação do objeto do Contrato revisado deverá ser autorizada pelo Gestor do Contrato do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO

5.1. A revisão se fundamenta nos termos do artigo 130 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

5.2. O presente Termo de Apostilamento se vincula ao Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 001/2025

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

imtti.am@gmail.com

http://www.imttiranduba.am.gov.br

imtti_iranduba

Folha 14

Rubrica



CLÁUSULA SEXTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato 003/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Iranduba, Amazonas, 07 de Abril de 2026.

PELO COMPROMITENTE:	PELO COMPROMISSÁRIO:
 LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS Diretor Presidente IMTTI	 RAFAEL ROBERTO PEREIRA PALMEIRA Representante Legal VENEZA AUTO POSTO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Barbara Brito de Souza CPF: 779.398.642-91
NOME: Kayla Kelaia M. de Oliveira CPF: 046.182.412-96



INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRANDUBA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E VENEZA AUTO POSTO LTDA, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS.

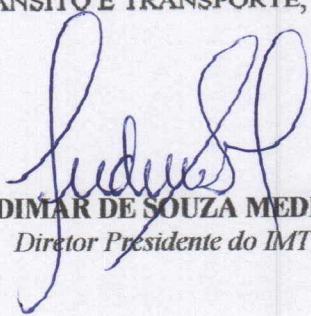
COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE IRANDUBA, por intermédio do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.299.649/0001-60, com sede na Rodovia Carlos Braga, 11, km 01, Chisa, Iranduba, Amazonas neste ato representado pelo Diretor Presidente, **LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8035083 e CPF nº 200.996.572-87, residente e domiciliado na Rua Ivaiporã, Bairro Novo Aleixo, Manaus/AM, de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica.

COMPROMISSÁRIO: A empresa **VENEZA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no CNPJ sob o nº. **03.056.756/0002-21**, situada na Av. Rio Amazonas, s/n, CEP: 69415-000, São Francisco – Iranduba/AM, neste ato representado por seu Administrador Sr. Rafael Roberto Pereira Palmeira, brasileiro, casado, portador do RG nº. 16943430 SSP/AM e do CPF nº. 774.360.402-00, residente e domiciliado no Residencial Ponta Negra, Rua Romênia, casa 05, Manaus/AM, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba torna pública a alteração do registro de preços decorrente do Contrato nº 003/2025 do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2025, em que figura como promitente fornecedor o **VENEZA AUTO POSTO LTDA**, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL requerido pela empresa, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço a contar do dia 01 de abril de 2026, observará os seguintes valores:

Produto	Preço Contratual (Por Litro)	Novo Preço de Venda registrado (Por Litro)
Diesel S10	R\$ 6,79	R\$ 7,29

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, IRANDUBA - AM, 07 DE ABRIL DE 2026.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI

Folha 16
Rubrica 

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRANDUBA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E VENEZA AUTO POSTO LTDA, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS.

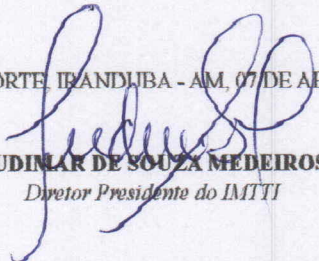
COMPROMITENTE: O **MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, por intermédio do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.299.649/0001-60, com sede na Rodovia Carlos Braga, 11, km 01, Chisa, Iranduba, Amazonas neste ato representado pelo Diretor Presidente **LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 8035083 e CPF n.º 200.996.572-87, residente e domiciliado na Rua Ivaiporã, Bairro Novo Aleixo, Manaus/AM, de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica.

COMPROMISSÁRIO: A empresa **VENEZA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inseridos no CNPJ sob o n.º **03.056.756/0002-21**, situada na Av. Rio Amazonas, s/n, CEP: 69415-000, São Francisco – Iranduba/AM, neste ato representado por seu Administrador Sr. Rafael Roberto Pereira Palmeira, brasileiro, casado, portador do RG n.º 16943430 SSP/AM e do CPF n.º 774.360.402-00, residente e domiciliado no Residencial Ponta Negra, Rua Romênia, casa 05, Manaus/AM, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba torna pública a alteração do registro de preços decorrente do Contrato n.º 003/2025 do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 001/2025, em que figura como promitente fornecedor o **VENEZA AUTO POSTO LTDA**, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL requerido pela empresa, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço a contar do dia 01 de abril de 2026, observará os seguintes valores:

Produto	Preço Contratual (Por Litro)	Novo Preço de Venda registrado (Por Litro)
Diesel S10	R\$ 6,79	R\$ 7,29

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, IRANDUBA - AM, 07 DE ABRIL DE 2026.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI

Publicado por:
Barbara Brito de Souza
Código Identificador: AB7B7904

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRANDUBA, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E VENEZA AUTO POSTO LTDA, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS.

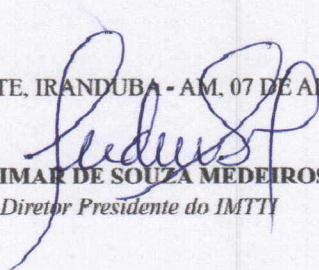
COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE IRANDUBA, por intermédio do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.299.649/0001-60, com sede na Rodovia Carlos Braga, 11, km 01, Chisa, Iranduba, Amazonas neste ato representado pelo Diretor Presidente, **LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8035083 e CPF nº 200.996.572-87, residente e domiciliado na Rua Ivaiporã, Bairro Novo Aleixo, Manaus/AM, de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica.

COMPROMISSÁRIO: A empresa **VENEZA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no CNPJ sob o nº. **03.056.756/0002-21**, situada na Av. Rio Amazonas, s/n, CEP: 69415-000, São Francisco – Iranduba/AM, neste ato representado por seu Administrador Sr. Rafael Roberto Pereira Palmeira, brasileiro, casado, portador do RG nº. 16943430 SSP/AM e do CPF nº. 774.360.402-00, residente e domiciliado no Residencial Ponta Negra, Rua Romênia, casa 05, Manaus/AM, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba torna pública a alteração do registro de preços decorrente do Contrato nº 003/2025 do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2025, em que figura como promitente fornecedor o **VENEZA AUTO POSTO LTDA**, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL requerido pela empresa, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço a contar do dia 01 de abril de 2026, observará os seguintes valores:

Produto	Preço Contratual (Por Litro)	Novo Preço de Venda registrado (Por Litro)
Diesel S10	R\$ 6,79	R\$ 7,29

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, IRANDUBA - AM. 07 DE ABRIL DE 2026.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTT

Publicado por:
Barbara Brito de Souza
Código Identificador: AB7B7904

Folha 
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

Processo de Licitação modalidade:

DISPENSA LICITAÇÃO

Número de registro:

001/2025

I REPACTUAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA-IMTTI.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE AUTOS

Aos 07 (sete) dias do mês de Abril de 2026 procedi o encerramento do volume destes autos.

Folha 19
Rubrica



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

APOSTILAMENTO Nº 001/2026

**PARECER DE CONTROLE
INTERNO**

**EMENTA: TERMO DE APOSTILAMENTO –
I REEQUILÍBRIO DE PREÇOS: REAJUSTE
DA GASOLINA (COMUM) REPACTUAÇÃO
DE VALOR GASOLINA DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS 001/2025 – IMTTI, –
QUE TÊM COMO OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
FORNECEDORA, PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS
DEMANDAS DE ABASTECIMENTO E
CONSUMO DE FROTA DE VEÍCULOS E
MAQUINÁRIOS DO INSTITUTO
MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE DE IRANDUBA
VINCULADOS.**

DOS FATOS

Chegou ao Controle Interno, solicitação de parecer de Regularidade visando a formalização de Termo de Apostilamento aos Contratos nº 003/2025 – IMTTI, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO E CONSUMO DE FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA VINCULADOS.**

OBJETO

O Aditamento de Reequilíbrio de Preços correspondente ao Contrato nº 003/2025 – IMTTI, firmado entre o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba e a empresa: **Posto Veneza Auto Posto LTDA**, CNPJ sob o nº 03.056.756/0002-21, cujo objetivo é **manter o**

CNPJ 14.299.649/0001-60

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

📍 imtti iranduba

Folha _____

Rubrica



equilíbrio econômico-financeiro em relação à supressão do valor no item GASOLINA e o reajuste quanto ao item GASOLINA COMUM, a fim de proceder com aditamentos dos referidos contratos.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos, Solicitação do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba para formalização de Termo de Apostilamento nº 001/2026 – IMTTI, apresentado, para tanto, os demonstrativo de valores e percentagens juntamente com o demonstrativo da ANP para comparativo quanto aos itens acima descritos;
- II. Consta no processo a Notificação da empresa Posto VENEZA AUTO POSTO LTDA, bem como a juntada dos documentos de habilitação;
- III. Consta no processo Parecer Jurídico emitido acerca da legalidade do Termo Aditivo em questão conforme a Lei nº 14.133/21;
- IV. No caso em tela, verifica-se que a solicitação formulada se fundamenta no art. 136, II, alínea “d”, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21, que determina:

Art. 136. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

- V. Foram Minutas do Termo Aditivo ao Contratos nº 003/2025 – IMTTI.

CNPJ 14.299.649/0001-60

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@ imtti_iranduba

Folha _____

Rubrica _____



CONCLUSÃO

Por todo o exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Iranduba, 10 de maio de 2026.

Wellington Souza da Silva
WELLINGTON SOUZA DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA Nº 002/2025

CNPJ 14.299.649/0001-60

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@ [imtti_iranduba](#)

Folha 22
Rubrica